

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 509

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

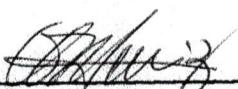
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Detelpe (Departamento de Telecomunicações do Estado de Pernambuco) um terreno encravado à rua da Aurora medindo 25 metros de frente e 50 metros de fundo, destinando-se o dito terreno à construção de prédio para funcionamento de órgão daquele Departamento, no Município.

Art. 2º - A Prefeitura reserva-se o direito de fazer reverter ao Patrimônio Municipal, o terreno, objeto da presente doação, no caso de a construção não ser iniciada dentro do período de 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1970


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO